

Lei nº 159.

De 20 de Julho de 1953.

Prorrogando a vigência da lei nº 128 de 5 de Junho de 1952, que concede isenções do Imposto Predial Urbano e respectivos Emolumentos.

Maurício Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlandia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decretou, e em promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica prorrogada a vigência da lei nº 128 de 5 de Junho de 1952 que dá isenção do Imposto Predial Urbano e respectivos emolumentos, num período de (Cinco) anos, aos prédios que forem construídos dentro daquele prazo, (Um ano) cujo valor locativo não exceda de ~~cr\$~~ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais.

Artigo 2º Ficam igualmente isentos do Imposto Predial Urbano e dos Emolumentos, as construções referidas no artigo anterior, para residência exclusiva do proprietário.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Orlandia, 20 de Julho de 1953.

a) Mauricio Leite de Moraes,
Prefeito Municipal.

A presente lei, foi aprovada pela
Câmara Municipal, em 1ª e 2ª discussão
em sessões ordinárias e extraordinária
de 15-6-1953 e 7-1-1953, conforme o Projeto
de Lei nº 165 de 12 de Junho de 1953
e publicada por Edital pela Contado-
ria Municipal em 20-7-1953.

a) Emilio Monino, Chefe da Con-
tabilidade Municipal.

Eu Jaime Jordy Escriuario
da Receita e Despesa Municipal
nesta data registrei.

Mauricio Leite de Moraes

Lei nº 160

De 20 de Julho de 1953.

Abre na Contadoria Mu-
nicipal, um Crédito Espe-
cial de CR\$ 60.370,00, para
integralizar a compra
do Auto Onibus, destinado
ao transporte intermuni-
cipal de alunos.

Mauricio Leite de Moraes, Prefeito Mu-
nicipal de Orlandia, usando das atri-
buições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Munic-
pal de Orlandia, decretou, e eu promulgo
a seguinte lei.

Artigo 1º Fica aberto na Contado-